

**FA  
ME  
SC**

**FACULDADE  
METROPOLITANA  
SÃO CARLOS**

**EDITAL nº 02.2024 PARA  
CADASTRAMENTO DE  
LINHAS DE PESQUISA**



**ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS – FAMESC**

**DIRETOR-GERAL**

Dr. Carlos Oliveira de Abreu

**DIRETORA ACADÊMICA**

Profª. Drª. Geovana Santana da Silva

**DIRETOR ADMINISTRATIVO / FINANCEIRO**

Sr. Carlos Luciano Bieli Henriques

**DIRETORA DE PESQUISA E EXTENSÃO**

Profª Drª Bianca Magnelli Mangiavacchi

**PROCURADORIA INSTITUCIONAL**

Prof. Ma. Fabiana Pereira Costa Ramos

**SECRETÁRIA GERAL DA GRADUAÇÃO**

Ma. Danila Ferreira Cardoso

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Profª. Drª Clara dos Reis Nunes

**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

Esp. Juliana Toledo Campos Areas

**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

Presidente: Prof. Me. Sérgio Elias Istoe

**COORDENAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO A DOCENTES E DISCENTES (NPA)**

Profª. Ma. Vânia Márcia Silva do Carmo

**EDITORAÇÃO**

Profª. Dra. Bianca Magnelli Mangiavacchi

Profª. Dra. Clara dos Reis Nunes



## EDITAL 02.2024 PARA CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO DE LINHAS DE PESQUISA

A Coordenação de Pesquisa da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) torna público o Edital 01.2024 que normatiza o cadastro de Linhas de Pesquisa conforme os Grupos de Pesquisa descritos neste documento.

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Consolidar a pesquisa institucional;
- 1.2. Possibilitar o incremento da produção intelectual da comunidade acadêmica da Faculdade Metropolitana São Carlos;
- 1.3. Possibilitar a integração dos pesquisadores nas diversas áreas da pesquisa;
- 1.4. Proporcionar ao discente e ao docente a participação efetiva no cenário de pesquisa institucional.

### 2. CRONOGRAMA

Inscrições	22 / 11 / 2024 à 05/12/2024
Análise das linhas de pesquisas inscritas	05 / 12 / 2024 a 06/12 / 2024
Liberação do resultado	09 / 12 / 2024
Início da vigência das linhas de pesquisas aprovadas	05 / 02 / 2025

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Para que uma linha de pesquisa seja aceita para avaliação é necessário atender aos seguintes critérios e disposições gerais:

3.1.1 Que o proponente seja docente em regime de tempo parcial ou integral da Faculdade Metropolitana São Carlos.

3.1.2 Que o proponente da linha de pesquisa tenha disponibilidade para orientar o discente proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem



como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

3.1.3 A linha de pesquisa deve ter relevância acadêmica e social contribuindo para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região e estar alinhada a um dos grupos de pesquisa à qual o pesquisador estará vinculado.

3.2 A linha de pesquisa deve ser de autoria do proponente;

3.2.1 Proponentes com pendências junto a Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica terão a submissão da proposta negada.

3.2.2 O cadastro de discentes se dará na ocasião da abertura do edital de Iniciação Científica.

3.3 Em caso de desligamento ou afastamento temporário do docente proponente contemplado, fica este responsável por comunicar à Diretoria de Pesquisa e Extensão e à Coordenação de Pesquisa imediatamente para devidas tratativas internas.

**Parágrafo único:** A pesquisa não poderá seguir sem a orientação de um docente. Desta forma, a instituição, em comum acordo com os envolvidos na pesquisa, poderá optar pelo cancelamento do projeto (suspendendo o pagamento de qualquer remuneração, se houver).

#### 4 GRUPOS DE PESQUISA

4.1 Os Grupos de Pesquisa da Faculdade Metropolitana São Carlos, regidos pelo Regulamento de Grupos de Pesquisa, têm como objetivo congregar pesquisadores cujos projetos se organizem a partir de um tema de interesse comum e se distribuam em linhas de pesquisa afins a esse tema.

4.2 Os Grupos de Pesquisa se distribuem a partir das Grandes Áreas e as linhas de pesquisas propostas deverão se enquadrar conforme Tabela da Área de Conhecimentos descritas pelo CNPq/ MEC, conforme consta no link (<https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>).

4.3 No formulário de inscrição, deverá ser indicada a área e a sub-área de conhecimento, conforme ilustra o exemplo da Figura 1:



**Figura 1:** Exemplo de indicação de Linhas de Pesquisa conforme Áreas de Conhecimento descritas pela CAPES.

**Tabela de Áreas do Conhecimento**

<b>1.00.00.00-3 Ciências Exatas e da Terra</b>
<b>1.01.00.00-8 Matemática</b>
<b>1.01.01.00-4 Álgebra</b>
1.01.01.01-2 Conjuntos 1.01.01.02-0 Lógica Matemática 1.01.01.03-9 Teoria dos Números
1.01.01.04-7 Grupos de Álgebra Não-Comutativa
1.01.01.05-5 Álgebra Comutativa
1.01.01.06-3 Geometria Algébrica
<b>1.01.02.00-0 Análise</b>
1.01.02.01-9 Análise Complexa
<b>1.01.02.02-7 Análise Funcional</b>
1.01.02.03-5 Análise Funcional Não-Linear
1.01.02.04-3 Equações Diferenciais Ordinárias
1.01.02.05-1 Equações Diferenciais Parciais
1.01.02.06-0 Equações Diferenciais Funcionais
<b>1.01.03.00-7 Geometria e Topologia</b>
1.01.03.01-5 Geometria Diferencial
1.01.03.02-3 Topologia Algébrica
1.01.03.03-1 Topologia das Variedades
1.01.03.04-0 Sistemas Dinâmicos

Neste exemplo, a área é “**Análise**”, sub área “**Análise Funcional**”.

## 5 CADASTRAMENTO E RENOVAÇÃO DE LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os documentos necessários para cadastramento e renovação das linhas de pesquisa são:

- a. Termo de inscrição (via google forms);
- b. Currículo Lattes atualizado (data da última atualização no mês de novembro de 2024) do docente proponente.
- c. Justificativa em, até 30 linhas, sobre a vinculação da linha de pesquisa proposta a um dos Grupo de Pesquisa.

§1º Cada proponente poderá cadastrar **até duas linhas de pesquisa**. Em caso de renovação da(s) linha(s) de pesquisa vigente(s), o orientador deverá seguir a mesma normativa, não podendo portanto realizar o cadastro de mais de duas linhas de pesquisa.

§2º O cadastramento e a renovação de linhas de pesquisa deverão ser realizados via google forms por meio do link <https://forms.gle/VtHH9rtsmmFhFrLy9> , conforme o calendário constante neste edital.

§3º Para a renovação da Linhas de Pesquisa já cadastradas, o pesquisador orientador deverá atender aos critérios de elegibilidade (Item 3), sob pena de rejeição do pedido.

§4º Em caso de renovação da linha de pesquisa, o orientador deverá estar em dia no que tange ao cumprimento das atividades da Linha de Pesquisa vigente, não podendo



haver qualquer inadimplência junto à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica.

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

## 6 DEVERES DO PESQUISADOR PROPONENTE DA LINHA DE PESQUISA

6.1. Apresentar produções acadêmico-científicas nos eventos institucionais que possuam previsão de comunicações orais ou apresentações de resumos simples ou expandidos;

6.2. Comprovar pelo menos 3 produções científicas por semestre com discentes da Faculdade Metropolitana São Carlos, com encaminhamento à Coordenação Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica;

6.3. Encaminhar relatório anual sobre o progresso das pesquisas desenvolvidas dentro da linha de pesquisa à Coordenação Institucional de Pesquisa;

6.4. Participar dos eventos científicos promovidos pela Faculdade Metropolitana São Carlos, incluindo a participação como avaliador.

6.5 Acompanhar a frequência das atividades desenvolvidas pelos discentes na linha de pesquisa e orientá-los nas diversas fases da pesquisa, incluindo o envio de relatórios e a participação nos eventos institucionais com apresentação do trabalho parcial ou final, gerado no Programa de Iniciação Científica.

6.6 Colaborar, na condição de componente convidado, das bancas de trabalho de conclusão de curso dos Cursos da Graduação mantidos pela Faculdade Metropolitana São Carlos.

6.7 Fazer cumprir os direitos e deveres do Regulamento de Iniciação Científica e do Regulamento de Grupos de Pesquisa.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das obrigações constantes neste item implicará no desligamento do docente do Grupo de Pesquisa.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

7.2 Para linhas de pesquisa com financiamento externo é documentação obrigatória:

7.2.1.1 Documentação comprobatória da aprovação do recurso financeiro

FAMESC - Faculdade Metropolitana São Carlos

Unidade Bom Jesus do Itabapoana | CNPJ: 09.025.861/0001-07

Av. Governador Roberto Silveira, 910 - Bom Jesus do Itabapoana-RJ | CEP: 28360-000

Telefone: 22 3833-8400 | Site: [www.famesc.edu.br](http://www.famesc.edu.br)



correspondente emitida pelo órgão financiador em nome do coordenador do projeto, indicando o valor do recurso, em arquivo PDF.

7.2.1.2 Projeto original (sem modificações) aprovado pela fonte financiadora em arquivo PDF.

7.2.1.3 Ambos arquivos deverão ser inclusos no momento da submissão do projeto através do link <https://forms.gle/VtHH9rtsmmFhFrLy9>

7.3 Para Linhas de Pesquisa em andamento que envolvam projetos com seres humanos de forma direta ou indireta, é obrigatório o envio do parecer de aprovação à Coordenação de Pesquisa, o qual deve ser incluso no momento da submissão do projeto através do link <https://forms.gle/VtHH9rtsmmFhFrLy9> no momento de preenchimento do formulário de renovação.

7.4 Para Linhas de Pesquisa em andamento que envolvam projetos com experimentação animal protocolados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), é obrigatório o envio do parecer de aprovação à Coordenação de Pesquisa, o qual deve ser incluso no momento da submissão do projeto através do link <https://forms.gle/VtHH9rtsmmFhFrLy9> no momento de preenchimento do formulário de renovação.

7.5 O processo de análise das propostas cumprirá as seguintes etapas:

7.5.1 Preenchimento completo do Formulário de cadastramento /renovação, segundo instruções contidas neste Edital;

7.5.2 Elegibilidade do proponente, conforme critérios dispostos neste Edital;

7.5.3 Avaliação do mérito da proposta quanto à: relevância; exequibilidade; originalidade e inovação; alinhamento dos objetivos da linha de pesquisa com a missão, visão e valores da instituição, contribuição social e científica.

## 8 PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 As atividades das Linhas de Pesquisa, vinculadas Grupos de Pesquisa, terão início em fevereiro de 2025, com duração de 12 meses.

8.2 O resultado das Linhas de Pesquisas aprovadas será divulgado, conforme cronograma deste edital, pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade Metropolitana São Carlos, via e-mail e via grupos oficiais de mensagens da IES (aplicativo).



8.3 O ato de inscrição de cadastramento/renovação, realizado de forma voluntária pelo docente proponente, autoriza a IES a divulgar seu nome, no link da Secretaria e demais canais, no ato de divulgação do processo de tramitação deste edital. O docente, por força da Lei 13.709/18, tem direito de solicitar a ocultação desse dado pessoal por meio do canal de atendimento.

## 9 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1 É de exclusiva responsabilidade do pesquisador orientador da linha de pesquisa providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para o desenvolvimento dos projetos veiculados à sua linha de pesquisa, e apresentar o parecer/documentação assim que for liberado para Coordenação de Pesquisa.

9.2 Linhas de pesquisa que envolvam projetos com experimentação animal deverão ser protocolados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e entregue o parecer de aprovação à Coordenação de Pesquisa em até três meses após a inclusão de projeto na linha de pesquisa, por meio de edital de Iniciação Científica.

9.3 Linhas de pesquisa com projetos que envolvam o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, ser cadastrados junto à plataforma do SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

9.4 Linhas de pesquisa que envolvam projetos seres humanos de forma direta ou indireta deverão ser protocolados na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) e entregue o parecer de aprovação à Coordenação de Pesquisa em até três meses após a inclusão de projeto na linha de pesquisa, por meio de edital de Iniciação Científica.

## 10 INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 O pesquisador orientador da linha de pesquisa deverá informar à Coordenação de Pesquisa, via email institucional ([coordenacaopesquisa@famesc.edu.br](mailto:coordenacaopesquisa@famesc.edu.br)), qualquer alteração relativa à execução dos projetos, acompanhada da devida justificativa, para aprovação.

10.2 A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Diretoria de Pesquisa e Extensão, reserva-se o direito de, durante o desenvolvimento da linha de pesquisa, solicitar informações adicionais sobre o andamento do mesmo, através de formulários



**FAMESC**

FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

Recredenciamento MEC Portaria Ministerial nº 1.252,

de 29/09/2017 DOU de 02/10/2017

de produção enviados aos docentes colaboradores para o acompanhamento da execução dos projetos pertencentes às linhas de pesquisa.

10.3 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa juntamente com a Direção de Pesquisa e Extensão.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 22 de novembro de 2024.

Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa e Extensão

